



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI Nº 0275, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.**

O Excelentíssimo Senhor **MANOEL JOSÉ ALVES PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, com base nos §§ 1º e 7º, do art. 144 da Lei Orgânica Municipal e §§ 3º e 7º do art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Orçamento - Programa Anual do Município de Laranjal do Jari, para o exercício financeiro de 2006, será composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da administração direta e indireta, estima a Receita e Fixa a Despesa, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a eles vinculados da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2006, é estimada em **R\$ 17.531.586,71 (Dezessete milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)**, e será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Receita Patrimonial, e outras receitas correntes, transferências correntes, transferências de capital, transferências de recursos do SUS, transferências de recursos do FUNDEF, transferências de recursos do FNS, transferências de recursos do FNDE. A Receita extra-orçamentária de transferências de convênios para o exercício de 2006 é estimada em **R\$ 26.260.435,86 (Vinte seis milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 43.792.022,57 (Quarenta e três milhões, setecentos e noventa e dois mil, vinte dois reais e cinquenta e sete centavos)** constante nos quadros integrantes desta Lei, conforme especificação abaixo:

1 - RECEITA	PERC%	R\$
<b>- RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(=) 44,82</b>	<b>20.622.377,42</b>
- Receita Tributária	(+) 1,15	504.091,90
- Receita Patrimonial	(+) 1,06	463.695,00
- Transferências Correntes	(+) 44,75	19.595.195,57
- Outras Receitas Correntes	(+) 0,02	9.394,95
- Alienação de Bens	(+) 0,11	50.000,00
<b>- RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>(=) 55,18</b>	
- Transferências de Capital	(+) 55,18	24.165.438,57
- (-) Contas Retificadoras	(-) 2,27	995.793,42
<b>TOTAL →</b>	<b>(=) 100,00</b>	<b>43.792.022,57</b>